



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO (CREA-MT)**, Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.158/0001-38, UASG nº 389425, com Sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.005-725, torna público que realizará um Pregão Eletrônico sob a regência da Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos nº 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, com aplicação subsidiária das Leis nº 8.666/1993 e nº 8.078/1990, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, com vistas ao fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** por intermédio de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme regras e condições estabelecidas neste Edital.

REQUISITANTE: COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMONIO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

AJUDICAÇÃO: POR LOTE

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de abril de 2019, às 10h30 (Horário oficial de BRASÍLIA).

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítios da internet: www.CREA-MT.org.br e www.comprasnet.gov.br, ou ainda junto a Sede Estadual do CREA-MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá/Mato Grosso

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS QUE SE ENQUADRAM NA CONDIÇÃO ESTABELECIDADA NO ART. 34 DA LEI 11.488/2007.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente, nos exatos termos das especificações contidas no **ANEXO I** (Termo de referência), e condições constantes deste Edital.
- 1.2. O objeto licitado compreenderá 8 (oito) LOTES, formado conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem os lotes
- 1.3. Durante a vigência desta Ata de registro de preços **não será permitido a adesão da mesma por nenhum órgão** da esfera federal, estadual ou municipal.
- 1.4. Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do Sistema *Comprasnet* e as deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Para a participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** a pessoa jurídica interessada, além de dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverá:
 - a) Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;
 - b) Estar devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio na internet www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;
 - c) Possuir registro cadastral regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo este registro também obrigatório para fins de habilitação.
- 2.2. **É vedada** a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada a licitante que:
 - a) Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA-MT ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93);
 - b) Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;
 - c) For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;
 - d) Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
 - e) **O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;**
 - f) Estiver em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; em dissolução ou em liquidação;
 - g) O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CREA-MT, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 2.3. Esta licitação será realizada em sessão pública *online*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ. Oportunamente a licitante poderá apresentar as certidões de regularidade centralizadas junto à matriz, desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento, expedido pelo respectivo emissor, ou que conste na certidão à validade para a matriz e para as filiais;
 - b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
 - c) Serem preferencialmente juntados ao Sistema *Comprasnet*, ou serem apresentados em original, por publicação oficial ou em cópia autenticada por tabelião ou servidor do CREA-MT, conforme o caso.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá se credenciar no sistema denominado "Pregão Eletrônico", por meio do sítio na internet www.comprasgovernamentais.gov.br, observadas as seguintes premissas:
- a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;
 - c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
 - d) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - e) A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, os interessados em participar desta licitação deverão acessar no sítio em questão, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema denominado "Pregão Eletrônico", encaminhando a sua proposta comercial exclusivamente por meio eletrônico, onde conste obrigatoriamente, sob a pena de desclassificação, as seguintes informações nos respectivos campos, vedada qualquer identificação neste momento:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

-
- a) “Descrição detalhada do objeto ofertado”: a clara indicação do item do objeto a que se refere, sem alternativas. Neste aspecto, é relevante destacar a desnecessidade de serem transcritas todas as características mínimas do objeto, bastando que a licitante declare que a proposta está de acordo com o Edital, se assim preferir.
- b) ESPECIFICAÇÃO completa (marca, modelo, fabricante) do objeto ofertado, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.
- c) A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.
- d) Caso não sejam colocadas as informações referentes a marca, modelo e fabricante no sistema, deverão ser especificadas na proposta ajustada do arrematante, sob pena de desclassificação, nos termos do Acórdão 3.381/2013 – Plenário, TCU.
- e) “Valor unitário” e o “Valor Global”: o valor global do respectivo item, assim considerado o preço total indicado em reais.
- 4.2.** No valor indicado no subitem anterior deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam sobre a execução do objeto; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante Contratada, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto.
- 4.3.** Em campo próprio do sistema *Comprasnet*, a licitante deverá declarar que:
- a) Cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação;
- c) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;
- d) A proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, para fins de se beneficiar do direito de preferência, deverá declarar que atende aos requisitos necessários ao seu enquadramento.
- 4.3.2.** A eventual existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, nesta hipótese, o procedimento previsto na fase de habilitação.
- 4.4.** É vedada qualquer forma de identificação prévia da licitante, sob a pena de desclassificação.
- 4.5.** O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que for publicado o Edital no Sistema *Comprasnet*, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.
- 4.6.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.7.** A proposta terá a validade estabelecida no subitem **9.7**, que uma vez decorrida sem convocação para contratação, libera a licitante do compromisso assumido.
- 4.8.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou ainda pelas sanções e demais prejuízos decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 4.9. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.
- 4.10. Os valores e as demais informações deverão ser apresentados de forma precisa, limitadas ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob a pena de desclassificação.
- 4.10.1. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.
- 4.11. Os proponentes assumem todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O CREA-MT não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.
- 4.12. Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, a respectiva proponente será automaticamente desclassificada.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, considerado o horário oficial de Brasília – DF, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *online* via *internet*, no sítio da internet www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, ou que contiverem qualquer tipo de identificação do seu proponente.
- 5.2.1. Será, também, motivo de desclassificação da proposta mais onerosa ao CREA-MT, a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de uma proposta para um mesmo objeto.
- 5.2.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 5.3. A partir da abertura da sessão pública *online* até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes poderá ocorrer somente por meio do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), vedada qualquer identificação da licitante, sob a pena de desclassificação.

6. DA COMPETIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro e que participarão da fase de lances.
- 6.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.3. A licitante será informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do registro do respectivo valor.
- 6.4. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;
 - c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - d) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- 6.6. O Pregoeiro determinará, previamente, o momento do encerramento da etapa de lances, observando um tempo mínimo de 03 (três) minutos entre a comunicação *online* às licitantes e a hora determinada.
- 6.7. O sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, após o transcurso do período de tempo máximo aleatoriamente por ele determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado equivocado ou incompatível com o objeto em disputa.
- 6.10. Na hipótese de eventual desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Com o retorno do Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame prosseguirá sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação por meio sistema *Comprasnet*, com 1(um) dia de antecedência, no mínimo.
- 6.11. Cabe ainda ao Pregoeiro, quando julgado oportuno e no interesse da Administração, suspender ou interromper a sessão, conforme o caso, visando respeitar os intervalos *intraornadas* e/ou *interornadas*, ocasião em que os licitantes serão comunicados via *chat*.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o sistema *Comprasnet* identificará, em local próprio, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes.
- 7.2. Anteriormente a qualquer providência relativa à fase de aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, visando atestar a compatibilidade da licitante com o subitem 2.2, "a" e "b", deste Edital, o Pregoeiro verificará a eventual existência de sanção que impeça a sua participação ou ainda a sua futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por intermédio do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b) Relação de inidôneos (em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, também conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível por meio do endereço eletrônico [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:14026828452102::NO:3,4,6::&cs=3TfoCY1kHdX5yGkLhZ55VKjva_s4](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:14026828452102::NO:3,4,6::&cs=3TfoCY1kHdX5yGkLhZ55VKjva_s4;);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, acessível por intermédio do site <https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/index.jsf>;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível mediante consulta no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>.
- 7.3. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.4. Na fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, ou por e-mail para o endereço eletrônico licitacao@crea-mt.org.br, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.
- 7.4.1. A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do **Anexo II**, e estar em nome do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços.
- 7.4.2. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.
- 7.4.3. A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender as solicitações previstas no item 7.5, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 7.5. Será recusada a proposta que apresentar valores irrisórios ou equivalentes a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração:
- 7.5.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não tenha demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado ou praticados por outros órgãos públicos.
- 7.5.2. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise das informações relativas a formação do preço, ou, ainda, havendo dúvidas quanto à exequibilidade do preço proposto, dentre outras providências, o pregoeiro poderá efetuar diligências na forma do §3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, a fim de adotar os seguintes procedimentos, conforme o caso:
- a) Requerer à proponente, fixando o prazo de até 01 (um) dia, para que apresente:
- I. Justificativas e comprovações de que os custos ofertados com indícios de inexecuibilidade são compatíveis com os valores praticados no mercado ou por outros órgãos públicos;
 - II. Planilha de composição de preços, justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
 - III. Acordos, Convenções ou sentenças normativas em Dissídios Coletivos de Trabalho;
 - IV. Indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - V. Contratos que a proponente já mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - VI. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e/ou fabricantes;
 - VII. Documentos fiscais de objetos adquiridos ou fornecidos pela proponente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- VIII. Soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a execução do objeto.
- b) Promover:
- I. Pesquisas junto a órgãos, entidades e empresas públicas, bem como empresas privadas de modo a obter as informações necessárias à comprovação da exequibilidade do valor proposto;
 - II. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - III. Pesquisas e Estudos setoriais relativos ao objeto;
 - IV. O levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.
- 7.5.3.** Será recusada a proposta da Licitante que, após as diligências, não lograr êxito em justificar a exequibilidade da sua proposta.
- 7.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA-MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
- 7.7.** A eventual identificação, por parte do Pregoeiro, de erro no preenchimento da proposta ou da eventual planilha de composição de preços, conforme o caso, não constitui motivo para a não aceitação da proposta. A correção poderá ser realizada pelo licitante apenas na hipótese de não haver majoração do preço proposto, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados da solicitação do pregoeiro, prorrogáveis no interesse da Administra.
- 7.7.1.** Dentre outras formalidades, é considerado erro no preenchimento a indicação incorreta de salários, benefícios, impostos e demais insumos, bem como o recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para as atividades previstas e autorizadas na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.7.1.1.** A licitante vencedora eventualmente não enquadrada nas atividades previstas e autorizadas na Lei Complementar n.º 123/2006, e optante pelo Simples Nacional, deverá, até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, apresentar ao CREA-MT, cópia dos ofícios com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato às respectivas Secretarias de Receita Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da referida lei.
- 7.7.1.2.** Sem prejuízo na aplicação da respectiva sanção, caso a Licitante Contratada optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo e condições indicadas no subitem anterior, o próprio CREA-MT, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123/06.
- 7.7.2.** O desatendimento da solicitação para correção da proposta ou da composição de preços, conforme o caso, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, provocará a recusa da proposta.
- 7.7.3.** O preenchimento e a apresentação da proposta e eventual composição de preços é de exclusiva responsabilidade da licitante. Desta forma, a hipótese de o pregoeiro não identificar eventual erro, por ocasião da aceitação da proposta, não impede que este seja indicado na fase recursal pelo licitante interessado, visando sua reavaliação por ocasião do processamento do respectivo recurso.
- 7.8.** Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor ser recusado ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

7.8.1. No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

7.9. Será recusada a proposta com valor global do lote/grupo ou unitário superior ao estabelecido na Clausula IV (DO VALOR ESTIMADO), do Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral no SICAF, que será confirmado por meio de consulta durante a sessão.

8.2. Os seguintes documentos de habilitação serão avaliados:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído pela Certidão Simplificada, emitida pela respectiva Junta Comercial ou Cartório competente, conforme o caso;
- b)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);
- d)** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f)** Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa), conforme prescreve a Lei n.º 12.440/2011 e o inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666/1993, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho por meio do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao;
- h)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições do edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002;
- i)** Declaração em que afirme, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem como que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores;
- j)** Declaração para fins do disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- k)** Declaração que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, conforme IN n.º 02/2009 – SLTI;
- l)** Declaração que não possui na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

m) Caso tenha declarado no sistema, no momento do cadastramento da proposta, não ter ultrapassado o limite de faturamento e cumprir os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, será exigida ainda a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que poderá ser feita mediante apresentação da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante dispõe o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.2.1. As comprovações exigidas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, serão obtidas junto aos respectivos endereços eletrônicos apenas na hipótese de não constarem do cadastro da licitante junto ao SICAF.

8.2.2. As declarações constantes das alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br para envio e consulta, sendo válidas, para todos os efeitos, as declarações efetuadas diretamente no referido sistema.

8.3. Ainda para fins de habilitação, serão avaliados os seguintes documentos complementares:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto nos quantitativos e condições similares ao exigido neste Edital.

I. O atestado deverá conter as seguintes informações, que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- 1) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- 2) Nome e CNPJ da licitante que prestou o serviço ao emitente;
- 3) Período em que a licitante prestou os serviços ao emitente;
- 4) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- 5) Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).

8.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá possuir todas as informações relativas à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, assim também considerada aquela que estiver vencida.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do CREA-MT, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.4.1.1. Verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) Emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora, fixando o prazo para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;
- b) Suspenderá a sessão do pregão, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1.2. Poderá a Licitante interessada solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4.1.1 alínea “a”, por igual período, mediante mensagem fundamentada enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@crea-mt.org.br, dentro do prazo inicialmente concedido.

8.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, combinado com o art. 7º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado ao CREA-MT convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 8.5.** Caso a licitante possua determinação judicial que a isente da obrigação, deverá apresentá-la em substituição.
- 8.6.** Não serão aceitos ou considerados protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 8.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- 8.8.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, deverão ser apresentados consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.9.** A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital, sem prejuízo das demais sanções nele previstas, será inabilitada.
- 8.10.** Sob a pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço.
- 8.11.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12.** Os documentos e certidões exigidos para habilitação que estejam vencidos ou que não se encontram disponíveis no SICAF, ou ainda indisponíveis para consulta nos sítios oficiais (art. 25, §2º, do Decreto n.º 5.450/2005), deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo estabelecido, preferencialmente por meio do sistema Comprasnet (convocação de anexo), ou por intermédio do e-mail licitacao@crea-mt.org.br.
- 8.13.** Na hipótese de impossibilidade de acesso ao SICAF, a sessão será suspensa e os licitantes serão informados da data e horário do seu prosseguimento.
- 8.14.** Aplicam-se, no que couber ao julgamento da habilitação, os procedimentos descritos nos subitens **7.4 e 7.8 / 7.9** deste Edital.
- 8.15.** Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos exigidos para habilitação da licitante, serão solicitados oportunamente pelo Pregoeiro, via chat, para serem enviados preferencialmente via sistema *Comprasnet* (convocação de anexo), ou ainda por intermédio do e-mail licitacao@crea-mt.org.br, devendo ser considerado ainda que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- a) O envio da proposta comercial ajustada de acordo com o **ANEXO II** deste edital deverá ser realizado no prazo de até 60 (sessenta) minutos;
- b) O envio dos documentos de habilitação complementares, assim entendidos como sendo aqueles que não puderam ser obtidos diretamente pelo pregoeiro (subitem **8.2** deste edital), deverão ser encaminhados no prazo de até 2 (duas) horas;
- c) Os prazos indicados nos subitens anteriores serão contados a partir da solicitação, podendo ser prorrogados por decisão do pregoeiro, no interesse da Administração.
- 9.1.1.** A proposta comercial vencedora deve ser encaminhada conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, podendo haver variações desde que não prejudiquem o conteúdo e o entendimento da proposta.
- 9.1.2.** Exclusivamente na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte possuir alguma restrição relativa à regularidade fiscal, com vistas ao pleno atendimento da Lei Complementar nº 123/06 quanto à obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida, considerar-se-á, para todos os efeitos, as informações constantes do SICAF.
- 9.1.3.** Visando permitir uma rápida visualização, minimizando a possibilidade de falhas na abertura do arquivo, é recomendado que seja gerado com a extensão PDF.
- 9.2.** Dentro dos prazos estabelecidos pelo pregoeiro poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante ou mediante nova solicitação do pregoeiro, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta ou documentação de habilitação.
- 9.3.** Transcorrido o prazo sem que tenha sido eventualmente prorrogado, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta, documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido tempestivamente, sendo realizado, pelo Pregoeiro, se for o caso, o registro da desclassificação ou inabilitação, e a convocação da próxima Licitante.
- 9.4.** A Licitante é a única responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo Sistema, dispondo a Licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram a sua visualização, leitura e/ou impressão.
- 9.5.** O não envio dos documentos, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, visualização, leitura ou compatibilidade, ensejará a recusa da proposta ou a inabilitação da Licitante, conforme o caso.
- 9.6.** A proposta comercial e os demais documentos, certidões e/ou declarações e/ou atestados exigidos para habilitação da licitante, que não forem encaminhadas por via do Sistema Comprasnet (convocação de anexo), mas por fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor do órgão licitador, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do término da fase de habilitação, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.
- 9.6.1.** Na eventualidade dos documentos solicitados por meio de convocação de anexo não serem enviados por meio do sistema *Comprasnet*, o CREA-MT os publicará no seu sítio na internet, no endereço www.crea-mt.org.br, opções licitações (campo complementos do respectivo edital), visando permitir a análise e vista dos demais licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

9.7. A proposta comercial a ser enviada nos termos previstos neste item e conforme anexo deste edital, deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive com o CEP;
- d) Números de telefone, fax, e-mail e *homepage* (se existentes);
- e) Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, *e-mail*);
- f) Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
- g) Dados do Responsável Legal que assinaria o contrato (nome, RG e CPF);
- h) Identificação do objeto;
- i) Preços unitário e total (global);
- j) Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- k) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo do efeito suspensivo previsto no art. 109, §2º, da Lei nº 8.666/1993;

9.7.1. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e do documento fiscal a ser emitido.

9.7.2. A proposta comercial deve ser preferencialmente apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, contendo o timbre ou carimbo CNPJ do licitante, impressa em meio mecânico ou eletrônico, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável legal da empresa, observados os demais dados exigidos neste Edital.

9.8. A proposta comercial apresentada com valor global composto por mais de duas casas decimais, terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

9.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o objeto licitado, assim considerado o menor valor global por lote, respeitados os preços totais máximos constantes **DO VALOR ESTIMADO** do Termo de Referência, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Uma vez declarada a vencedora, o Pregoeiro oportunizará às licitantes, via Sistema *Comprasnet*, manifestar eventual intenção de interpor recurso, no prazo de até 20(vinte) minutos. Para tanto, deve ser considerado ainda:

- a) A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública - *online*;
- b) Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a admissibilidade da intenção de recurso, concedendo à licitante prazo de 03 (três) dias para apresentar as suas razões (via sistema *Comprasnet*), ou, se for caso, motivando de forma objetiva e fundamentada a recusa dessa intenção.
- c) Apenas será admitida a intenção de recurso que tenha demonstrado os pressupostos mínimos (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação).
- d) Não será conhecida a intenção de recurso, razão de recurso ou a sua contrarrazão, encaminhada por outro meio que não o Sistema *Comprasnet*.

10.2. Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto nº 5.450/2005 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso - no momento da sessão pública do Pregão Eletrônico e dentro do prazo estabelecido - implicará na decadência desse direito, permanecendo o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.
- 10.4.** Uma vez admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso e síntese das suas razões, os demais licitantes estarão intimados a, entendendo necessário, apresentar suas contrarrazões (também via sistema *Comprasnet*), também no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente.
- 10.5.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir a Autoridade Superior a quem caberá a decisão final, tudo no prazo de até 15(quinze) dias.
- 10.6.** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Havendo a necessidade de reabertura da sessão, esta será comunicada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por intermédio do Sistema *Comprasnet*.
- 10.7.** As informações necessárias à formulação das razões e contrarrazões constarão do sistema *Comprasnet* e/ou do sítio do CREA-MT no endereço eletrônico www.crea-mt.org.br, no *link* das licitações, junto ao respectivo edital (campo complementos). Na hipótese de serem julgadas necessárias informações complementares pela licitante interessada, os autos eletrônicos do processo licitatório poderão ser solicitados ao Setor de Licitações e Contratos, em dias úteis, das 12h00min às 18h00min e no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail licitacao@crea-mt.org.br.
- 10.8.** O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11. DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1.** Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2.** Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 5.450/2005 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.3.** A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CREA-MT e a Licitante Contratada, serão formalizadas por meio da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.
- 12.2.** O CREA-MT convocará formalmente o Proponente Adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação. Para tanto:
- a)** Enviará o contrato via correio ou entrega pessoal, mediante AR, ao endereço da Proponente Adjudicatária, em atenção à pessoa de contato, ambas informadas na respectiva proposta comercial;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- b) A Ata, o Contrato e eventuais documentos que devam seguir em anexo deverão ser devolvidos pela convocada, devidamente assinados, no prazo máximo estabelecido, contados da data do Aviso de Recebimento (A.R.);
- c) Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela Proponente Adjudicatária em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13. DOS ENCARGOS DO CREA-MT E DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1.** As obrigações desta licitação, firmadas entre o CREA-MT e a Licitante Contratada, decorrem a partir da homologação desta licitação, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência, minuta do Contrato, e ainda na legislação vigente.
- 13.2.** Caberão à Licitante vencedora e ao CREA-MT, as responsabilidades constantes do Termo de Referência e consequente Contrato, ambos anexos a este edital.

14. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 14.1.** O objeto deverá ser executado pela Licitante Contratada, ocasião em que o respectivo Documento Fiscal deverá ser emitido, no prazo, local, quantidades e demais especificações constantes do Termo de Referência e respectivo contrato.
- 14.2.** O recebimento do objeto observará o procedimento previsto na minuta contratual, anexa a este Edital.

15. DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, verificada à época da emissão da Ata de Registro de Preços, e a não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 8.4.1 deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação. Tal providência não implicará em prejuízo as sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, ou revogar a licitação.
- 15.2.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação indicada no subitem anterior, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e as condições do primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo da multa e das demais cominações legais.
 - 15.2.1.** Será incluído na ata do certame o registro do licitante que aceitar cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, conforme sequência de classificação.
- 15.3.** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o CREA-MT venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
 - 15.3.1.** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante vencedora, o CREA-MT poderá retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.
- 15.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a Licitante Contratada o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 15.5.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial da União.
- 15.6.** Durante a vigência da ARP resultante deste certame, não será permitido a adesão a mesma por nenhum órgão da esfera federal, estadual ou municipal.
- 15.7.** O certame destinado ao registro de preços, não obriga o CREA-MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro o fornecimento em igualdade de condições.
- 15.8.** Ao licitante vencedor fica assegurada, em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes, a participação em futuros certames, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 15.9.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, sendo registrado o menor preço. As ordens de compra serão emitidas sempre em favor do menor preço constante do contrato vigente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** O objeto deste Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora e constante da Ata de Registro de Preços, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 16.2.** Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente por ocasião da emissão do contrato.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** Para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, o CREA-MT designará um servidor como fiscal, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração, conforme Termo de Referência e minuta do Contrato anexa a este Edital.
- 17.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CREA-MT, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento do Documento Fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula constante da minuta contratual anexa a este Edital.

18. DA MORA

- 18.1.** O atraso na execução do objeto, sem justificativa formal aceita pelo CREA-MT, constitui a Licitante Contratada em mora, sujeitando-a a multa prevista no Termo de Referência e no Contrato.
- 18.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CREA-MT, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento do Documento Fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula constante da minuta contratual anexa a este Edital.

19. DAS SANÇÕES

- 19.1.** O inadimplemento total ou parcial sujeitará a Licitante Contratada às multas e demais penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo Contrato.
- 19.2.** Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante estará sujeita às seguintes sanções, que serão aplicadas cumulativamente de acordo com a respectiva base de cálculo, tipificação e parâmetros:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

TABELA 1			
Grau da Infração	Base de cálculo		
	Multa (incidente sobre o valor global da proposta para o item)	Impedimento de licitar e contratar com a União e consequente descredenciamento do SICAF	
		Mínimo	Máximo
1	5 %	1 mês	2 anos
2	10 %	3 meses	3 anos
3	20 %	6 meses	5 anos

TABELA 2		
Item	Tipificação	Grau da Infração (incidente por ocorrência)
1	Deixar de enviar ou enviar em desacordo com o Edital, após a convocação do Pregoeiro, a proposta comercial e/ou a documentação exigida para a sua classificação ou habilitação;	2
2	Apresentar documentação e/ou informação falsa;	3
3	Retardar a execução do certame por conduta reprovável ou cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação;	1
4	Não manter a proposta, assim entendido como sendo o comportamento que implique em desistência desmotivada da última proposta ofertada na fase de lances do certame, ou da proposta escrita após a adjudicação;	2
5	Comportar-se de modo inidôneo;	3
6	Cometer fraude fiscal;	3
7	Não celebrar o contrato no prazo de convocação;	3
8	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou ainda com motivação genérica;	1
9	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no subitem 8.4.1 deste Edital.	1

19.2.1. Considera-se “comportamento inidôneo”, entre outros, apresentar declaração falsa quanto:

- a) Ao atendimento das condições e/ou requisitos para participação no certame;
- b) À sua capacitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- c) Ao enquadramento como ME/EPP;
- d) Ao enquadramento para efeito da legislação que estipula eventuais preferências;
- e) À independência de sua proposta ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- f) Ao objeto ofertado quando constatadas, na fase de aceitação da proposta, divergências com as especificações do edital.

19.2.2. Após a abertura da sessão pública não poderá haver desistência da proposta ofertada, salvo em casos excepcionais, encerrada a fase de lances, para os quais haja comprovação inequívoca de ocorrência de fato superveniente, ficando a critério do CREA-MT, na pessoa do Pregoeiro, aceitar ou não as razões apresentadas, motivando devidamente sua decisão no sistema eletrônico de troca de mensagens (*chat*).

19.2.2.1. Não serão aceitos pedidos de desistência para os casos de formulação incorreta da proposta, desde que considerada exequível pelo Pregoeiro ou por técnicos por ele demandados, se for o caso.

19.2.3. A licitante que não atender à convocação feita pelo Pregoeiro será considerada DESISTENTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui previstas.

19.3. Constatada(s) a(s) conduta(s) indicada(s) no subitem **19.2**, será instaurado o competente processo administrativo para apuração da(s) responsabilidade(s), estando a licitante sujeita à aplicação das respectivas sanções.

19.4. Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de penalidade, a licitante será notificada a apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.5. Decorrido o prazo recursal e uma vez aplicada a multa, será concedido à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o seu pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do CREA-MT, podendo ainda ser procedida à cobrança judicial.

19.6. As multas e as demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro da licitante junto ao SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

20. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

20.1. A impugnação a este Edital poderá ser interposta por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, nos termos do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, por escrito diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo, por *email*, para o endereço eletrônico licitacao@crea-mt.org.br. Serão consideradas a data e hora de recebimento aqueles indicados no sistema de protocolo, ou no *e-mail*, conforme o caso, todos do CREA-MT.

20.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e/ou seus anexos, decidirá sobre a impugnação.

20.3. Acolhida a impugnação deste Edital, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, conforme estabelecido no art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93 e art. 20 do Decreto nº 5.450/05.

20.4. Esclarecimentos relativos a esta licitação, inclusive técnicas, deverão ser solicitados ao Setor de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo, por meio do telefone (65) 3315-3010 ou ainda, ou por intermédio do e-mail



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

licitacao@crea-mt.org.br, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis à data marcada para a abertura da licitação, conforme art. 19 do Decreto nº 5.450/05.

- 20.5.** As comunicações, solicitações, notificações ou intimações do CREA-MT decorrentes desta licitação, serão feitas, conforme o caso, pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da União ou no site do CREA-MT, ou ainda, encaminhadas via e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pelo licitante na documentação ou proposta apresentada. Considerar-se-á recebida pelo destinatário, para todos os efeitos legais, a data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.
- 20.6.** A decisão quanto à impugnação, resposta a questionamentos ou avisos em geral dar-se-á, exclusivamente, por intermédio do sistema *Comprasnet*.
- 20.7.** As informações complementares, esclarecimentos de dúvidas ou impugnações relativas a esta licitação, bem como as respectivas decisões e/ou respostas e todas as demais informações relativas à licitação, constarão dos autos e estarão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações e Contratos do CREA-MT.
- 20.8.** Não será conhecido a impugnação ou pedido de esclarecimento se vencido o respectivo prazo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.
- 21.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 21.3.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão exclusivamente da ata divulgada no sistema eletrônico.
- 21.4.** Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.
- 21.5.** O CREA-MT reserva-se ao direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.
- 21.6.** Ao CREA-MT é reservado o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 21.7.** Até a data da convocação para assinatura do contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o CREA-MT tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- 21.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 21.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

21.10. É facultado ao pregoeiro e/ou a autoridade competente:

- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- f) Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

21.11. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CREA-MT as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Conhece todas as especificações e condições para a execução do objeto;
- c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

21.12. Reserva-se ainda, ao CREA-MT, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Licitante Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

21.13. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta da Ata.

21.14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do estado DE MATO GROSSO.

Cuiabá, 10 de abril de 2019.

Original assinado
ELIAS FRANCISCO DE ASSIS
PREGOEIRO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

O presente termo tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades do CREA-MT por um período de 12 meses, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

02. JUSTIFICATIVA

Os produtos e materiais a serem licitados são de uso diário, pois são utilizados a todo momento por todos os setores da administração e demais setores e inspetorias do CREA-MT. A falta destes materiais não afeta o funcionamento deste conselho, mas prejudica de forma severa o bom funcionamento interno e o atendimento ao público geral.

03. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade fornecimento	QTD
1	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado líquido com no mínimo 46° INPM, garrafa contendo 1 litro; o produto deverá constar o selo do INMETRO e com validade mínima de um ano, contado a partir da entrega pelo fornecedor, com identificação do fabricante e registro da data de fabricação estampada no rótulo da embalagem.	frascos de 1lt	60
2	CESTO DE LIXO cor preto; material plástico polipropileno; formato cilíndrico ou retangular; capacidade 13 litros	unidade	40
LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade fornecimento	QTD
3	BARBANTE de algodão cru, 100 mts.	unidade	40
4	BORRACHA APAGADORA BRANCA , padrão marca Fáber Castel, ou similar com as seguintes características mínimas: formula livre de PVC, formato retangular, medindo aproximadamente 44 x 25 x 15 mm, com capa protetora em formato ergonômico, embalagem com a marca e dados do fabricante, identificação e composição.	unidade	70
5	COLA EM BASTÃO 20 gramas, de “primeira qualidade(de maneira que não descole facilmente)”, tendo como referencia padrão a marca <i>Pritt</i> , ou similar com as seguintes características mínimas: atóxica, tubo plástico com base giratória, própria para aplicação em papel, cartolinas, fotos e tecidos;	unidade	300



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

	embalagem contendo identificação e composição, dados do fabricante e prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.		
6	ELÁSTICO LÁTEX N° 18, padrão marca <i>Mercur, Red Bor</i> ou similar com as seguintes características mínimas: produto atóxico, base de borracha natural, caixa contendo 25 gramas	Caixa	300
7	FITA ADESIVA , padrão marca <i>3M</i> , ou similar com as seguintes características mínimas: confeccionada em polipropileno transparente de alta resistência, tipo monoface, medindo aproximadamente 45mmx45m, multiuso, enrolada em círculo de papelão resistente; embalagem contendo identificação e composição, dados do fabricante e prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	unidade	200
8	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO , cor preta, frasco 28 ml.	unidade	25
LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade fornecimento	QTD
9	ALFINETE para mapa tipo taça, corpo plástico, cores sortidas, material aço níquel, pacote contendo 50 unidades	caixa c/ 50 unidades	10 cx
10	CLIPS N° 2/0 , material metal niquelado	caixa c/ 100 unidades	70 cx
11	CLIPS N° 4/0 , material metal niquelado	caixa c/ 50 unidades	70 cx
12	COLCHETE N° 05 , latonado, sem bordas cortantes, cabeça com borda arredondada, caixa com 72 unidades	caixa c/ 72 unidades	250 cx
13	COLCHETE N° 07 , latonado, sem bordas cortantes, cabeça com borda arredondada, caixa com 72 unidades	caixa c/ 72 unidades	150 cx
14	COLCHETE N° 14 , latonado, sem bordas cortantes, cabeça com borda arredondada, caixa com 72 unidades	caixa c/ 72 unidades	20 cx
15	EXTRATOR para grampo material aço inoxidável, tratamento superficial cromado; medidas: 15,0 x 1,5 mm	unidade	48
16	GRAMPEADOR de mesa, capacidade 25 folhas, tratamento superficial pintado; material metal; grampo usado n° 26/6	unidade	80
17	GRAMPO n° 26/6 para grampeador, material metal; tratamento superficial niquelado	caixa c/ 5000	60 cx



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

18	TESOURA , padrão marcas <i>Tramontina, Mundial</i> , ou similar com as seguintes características mínimas: lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno anatômico, comprimento: 20-23 cm	unidade	50
19	PERFURADOR de papel; material metal; tratamento superficial pintado, capacidade perfuração de 25 folhas; 02 perfuradores com molas	unidade	40
20	ESTILETE largo plástico, características: tipo retrátil, lâmina 18 mm de aço carbono, dispositivo para travar a lâmina e sistema seguro de quebra lâmina	unidade	30
LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade fornecimento	QTD
21	CAIXA BOX (arquivo morto) , cor Azul, material Plástico, confeccionada em Polionda; Dimensões: 13,5 cm x 24 cm x 36 cm, de primeira qualidade	unidade	350
22	CAIXA BOX (arquivo morto) , cor vermelho, material plástico, confeccionada em Polionda: Dimensões: 13,5 cm x 24 cm x 36 cm, de primeira qualidade	unidade	250
23	PASTA SUSPensa pendular, material cartão fibra, largura 375, altura 280, características adicionais; visor lateral, etiqueta, gramatura 350, tamanho ofício, capacidade 200, aplicação arquivo de documento	unidade	250
24	PASTA COM ELÁSTICO , Material: Polipropileno; Transparente; Espessura: 0,60 mm aproximadamente; dimensões: 235 x 350 x 02 mm.	unidade	100
25	PASTA ESCOLAR com elástico ; Tamanho ofício; material tipo polionda, dimensões: 335x245x55mm, cor azul	unidade	50
26	PASTA CATÁLOGO com 50 envelopes de plástico transparente; capa cor preta; medidas: 245x335x20mm	unidade	20
27	PASTA PLÁSTICA cristal com ferragem; material transparente, formato: 330x3x230	unidade	500
28	PASTA AZ ofício lombada larga (34,5 x 28,5 x 7,3 cm), padrão marca <i>Chies</i> , ou similar com as seguintes características mínimas: com ferragem tipo macho e fêmea auto montável acionada por alavanca; prendedor tipo "tic tac"; trava para manter o registrador fechado, visor em PP; etiqueta em cartão branco; revestimento em polipropileno com carbono	unidade	150
29	PRANCHETA ofício material poliestireno com prendedor	unidade	20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

30	QUADRO BRANCO 90x60 , com moldura de alumínio e suporte para apagador	unidade	6
31	LACRE PARA MALOTES ; numerado; 16 cm; cor azul; uso diverso	unidade	5000
32	RÉGUA confeccionada em acrílico rígido, transparente, comprimento de 30 cm, subdividida em milímetros, com aproximadamente 35 mm de largura e 2 mm de espessura	unidade	25
LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade fornecimento	QTD
33	APONTADOR de metal simples, sem depósito, material resistente para apontar com qualidade qualquer tipo de lápis, metal com acabamento e sem rebarbas	unidade	40
34	CANETA esferográfica na cor AZUL , padrão marca BIC , ou similar com as seguintes características mínimas: material Plástico Cristal, Sextavada, Transparente, Orifício Lateral, Ponta média confeccionada em metal 1.0mm	unidade	1000
35	CANETA MARCA-TEXTO na cor amarela marca padrão PILOT , ou similar com as seguintes características mínimas: Ponta Porosa Fluorescente, base Água, traço 2,5 mm, ponta indeformável, chanfrada para linhas fino-grossas, corpo, tampa e fundo em polipropileno, atóxico, embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade	unidade	350
36	LÁPIS cor escrita preta, marca padrão BIC ou similar com as seguintes características: carga HB nº2; modelo sextavado, com borracha apagador, material não lasca ao apontar, cargo grafite ultrarresistente e não quebra facilmente	unidade	150
37	PINCEL ATÔMICO cor AZUL , padrão marca PILOT , ou similar com as seguintes características mínimas: corpo em material plástico com tampa indicativa da cor, comprimento mínimo 100 mm, ponta porosa chanfrada de 8 mm; embalagem com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	unidade	80
38	KIT PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM APAGADOR : pincel 04 cores, e ponta redonda de 2,0mm, acompanha apagador ergonômico	unidade	15
LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade fornecimento	QTD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

39	CD-ROM , gravável e regravável, capacidade de armazenamento: 700 MB/80min	unidade	150
40	DVD gravável e regravável, capacidade de armazenamento: 4,7GB, 120 minutos	unidade	100
41	PILHA ALCALINA, MODELO AA , voltagem 1,5 v., padrão marcas Phillips ou similar, acondicionadas em embalagens próprias do fabricante com data de validade mínima de 01(um) ano contado a partir da data de entrega	unidade	220
42	PILHA ALCALINA, MODELO AAA , voltagem 1,5 v., padrão marcas Phillips ou similar, acondicionadas em embalagens próprias do fabricante com data de validade mínima de 01(um) ano contado a partir da data de entrega	unidade	220
43	CALCULADORA DE MESA 12 dígitos , cor preta; características: legibilidade: Display grande; 2 fontes de energia: bateria e solar; Auto-desliga; Inclinação do visor; Dimensões aproximadas: Altura: 149, Largura: 12 cm; Garantia de 06 meses	unidade	20
LOTE 07			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade fornecimento	QTD
44	BLOCO PARA RECADOS AUTOADESIVO , padrão marca 3M, ou similar com as seguintes características mínimas: 100 folhas por bloco, medindo 76 x 76 mm, Cor Amarelo, Tipo Removível, confeccionado em papel e adesivo com excelente fixação de maneira que não descola facilmente	blocos	350
45	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 80G 60 cm X 150M; COR PARDA; PARA EMPACOTAMENTOS EM GERAL	bobinas	2
46	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO 57x150 m	bobinas	25
47	ENVELOPE SEM JANELA 114x229 ; cor branca; material papel off set; gramatura 75	unidade	16.000
48	ENVELOPE COM janela 114x229 ; cor branca; material off set; gramatura 75; visor em plástico transparente medindo 140x30	unidade	10.000
49	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL , Pardo, medindo 240x340mm, 80g.	unidade	7.000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

50	ETIQUETA AUTOADESIVA para impressora laser ou jato de tinta, padrão marca <i>PIMACO</i> ou similar com as seguintes características mínimas: 22 ETIQUETAS POR FOLHA, medidas: 25,4 x 99,0 mm Formato do papel: A4, cor branca, com alta aderência em superfícies planas. Pacote contendo 100 folhas e 2200 etiquetas	pacote c/ 100 folhas	15
51	ETIQUETA AUTOADESIVA para impressora laser ou jato de tinta, padrão marca <i>PIMACO</i> ou similar com as seguintes características mínimas: 60 ETIQUETAS POR FOLHA, MEDINDO: 16,93 x 44,45 mm, Formato do papel: carta, cor branca, com alta aderência em superfícies planas; pacote contendo 100 folhas e 600 etiquetas.	pacote c/ 100 folhas	150
52	LIVRO ATA 100 FOLHAS ; capa papelão; cor preta, folhas internas offset; sem margens; numeradas; 210x300	unidade	16
53	LIVRO ATA 200 FOLHAS ; capa dura papelão; cor preta, folhas internas offset; sem margens; numeradas; 210x300	unidade	16
54	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS ; PAPEL OFF SET BRANCO E CAPA PAPELÃO; 216X153; NUMERADAS FRENTE E VERSO	unidade	35
55	MARCADOR DE PÁGINA autoadesivo, padrão marcas <i>3m, Pimaco</i> ou similar com as seguintes características mínimas: contendo 5 blocos de 25 folhas cada, medindo 12 mm x 45 mm, CORES: AZUL, VERDE, AMARELO, MAGENTA E LARANJA; PAPEL COM ADESIVO REMOVÍVEL	bloco	140
LOTE 08			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade fornecimento	QTD
56	PAPEL ALCALINO, FORMATO A4 , dimensões 210x297mm, gramatura 75G/M2, para impressão em impressora a laser, a jato de tinta, fotocopadora, fax e offset; embalagem de papel impermeável com 500 folhas, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	Resma com 500 folhas	1800
57	PAPEL A3 , 180 gramas, pacote com 100 folhas	resma com 100 folhas	15

OBS: Os lances devem ser ofertados a todos os itens do lote/Grupo.

04. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência será de R\$ 87.353,55 (oitenta e sete mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade fornecimento	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado líquido com no mínimo 46° INPM, garrafa contendo 1 litro; o produto deverá constar o selo do INMETRO e com validade mínima de um ano, contado a partir da entrega pelo fornecedor, com identificação do fabricante e registro da data de fabricação estampada no rótulo da embalagem.	Frascos de 1lt	60	R\$ 6,92	R\$ 415,20
2	CESTO DE LIXO cor preto; material plástico polipropileno; formato cilíndrico ou retangular; capacidade 13 litros	Unidade	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
			Valor Total lote 01	R\$ 2.495,20	
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade fornecimento	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BARBANTE de algodão cru, 100 mts.	unidade	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
4	BORRACHA APAGADORA BRANCA , padrão marca Fáber Castel, ou similar com as seguintes características mínimas: formula livre de PVC, formato retangular, medindo aproximadamente 44 x 25 x 15 mm, com capa protetora em formato ergonômico, embalagem com a marca e dados do fabricante, identificação e composição.	unidade	70	R\$ 2,50	R\$175,00
5	COLA EM BASTÃO 20 gramas, de “primeira qualidade(de maneira que não descole facilmente)”, tendo como referencia padrão a marca <i>Pritt</i> , ou similar com as seguintes características mínimas: atóxica, tubo plástico com base giratória, própria para aplicação em papel, cartolinas, fotos e tecidos; embalagem contendo identificação e composição, dados do fabricante e prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	unidade	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

6	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18, padrão marca <i>Mercur</i> , <i>Red Bor</i> ou similar com as seguintes características mínimas: produto atóxico, base de borracha natural, caixa contendo 25 gramas	Caixa	300	R\$ 3,04	R\$ 912,00
7	FITA ADESIVA , padrão marca <i>3M</i> , ou similar com as seguintes características mínimas: confeccionada em polipropileno transparente de alta resistência, tipo monoface, medindo aproximadamente 45mmx45m, multiuso, enrolada em círculo de papelão resistente; embalagem contendo identificação e composição, dados do fabricante e prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	unidade	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
8	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO , cor preta, frasco 28 ml.	unidade	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
			Valor Total lote 02	R\$ 3.087,00	
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade fornecimento	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ALFINETE para mapa tipo taça, corpo plástico, cores sortidas, material aço níquel, pacote contendo 50 unidades	caixa c/ 50 unidades	10 cx	R\$ 3,09	R\$ 30,90
10	CLIPS Nº 2/0 , material metal niquelado	caixa c/ 100 unidades	70 cx	R\$ 1,90	R\$ 133,00
11	CLIPS Nº 4/0 , material metal niquelado	caixa c/ 50 unidades	70 cx	R\$ 9,00	R\$ 630,00
12	COLCHETE Nº 05 , latonado, sem bordas cortantes, cabeça com borda arredondada, caixa com 72 unidades	caixa c/ 72 unidades	250 cx	R\$ 3,74	R\$ 935,00
13	COLCHETE Nº 07 , latonado, sem bordas cortantes, cabeça com borda arredondada, caixa com 72 unidades	caixa c/ 72 unidades	150 cx	R\$ 4,85	R\$ 727,50
14	COLCHETE Nº 14 , latonado, sem bordas cortantes, cabeça com borda arredondada, caixa com 72 unidades	caixa c/ 72 unidades	20 cx	R\$ 9,24	R\$ 184,80
15	EXTRATOR para grampo material aço inoxidável, tratamento superficial cromado; medidas: 15,0 x 1,5 mm	unidade	48	R\$ 5,80	R\$ 278,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

16	GRAMPEADOR de mesa, capacidade 25 folhas, tratamento superficial pintado; material metal; grampo usado nº 26/6	unidade	80	R\$ 25,50	R\$ 2.040,00
17	GRAMPO nº 26/6 para grampeador, material metal; tratamento superficial niquelado	caixa c/ 5000	60 cx	R\$ 4,00	R\$ 240,00
18	TESOURA , padrão marcas <i>Tramontina, Mundial</i> , ou similar com as seguintes características mínimas: lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno anatômico, comprimento: 20-23 cm	unidade	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
19	PERFURADOR de papel; material metal; tratamento superficial pintado, capacidade perfuração de 25 folhas; 02 perfuradores com molas	unidade	40	R\$ 26,28	R\$ 1.051,20
20	ESTILETE largo plástico, características: tipo retrátil, lâmina 18 mm de aço carbono, dispositivo para travar a lâmina e sistema seguro de quebra lâmina	unidade	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
			Valor Total lote 03	R\$ 7.494,80	
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade fornecimento	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	CAIXA BOX (arquivo morto) , cor Azul, material Plástico, confeccionada em Polionda; Dimensões: 13,5 cm x 24 cm x 36 cm, de primeira qualidade	unidade	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
22	CAIXA BOX (arquivo morto) , cor vermelho, material plástico, confeccionada em Polionda; Dimensões: 13,5 cm x 24 cm x 36 cm, de primeira qualidade	unidade	250	R\$ 4,78	R\$ 1.195,00
23	PASTA SUSPENSA pendular, material cartão fibra, largura 375, altura 280, características adicionais; visor lateral, etiqueta, gramatura 350, tamanho ofício, capacidade 200, aplicação arquivo de documento	unidade	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
24	PASTA COM ELÁSTICO , Material: Polipropileno; Transparente; Espessura: 0,60 mm aproximadamente; dimensões: 235 x 350 x 02 mm.	unidade	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
25	PASTA ESCOLAR com elástico ; Tamanho ofício; material tipo polionda, dimensões: 335x245x55mm, cor azul	unidade	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

26	PASTA CATÁLOGO com 50 envelopes de plástico transparente; capa cor preta; medidas: 245x335x20mm	unidade	20	R\$ 12,95	R\$ 259,00
27	PASTA PLÁSTICA cristal com ferragem; material transparente, formato: 330x3x230	unidade	500	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00
28	PASTA AZ ofício lombada larga (34,5 x 28,5 x 7,3 cm), padrão marca <i>Chies</i> , ou similar com as seguintes características mínimas: com ferragem tipo macho e fêmea auto montável acionada por alavanca; prendedor tipo “ <i>tic tac</i> ”; trava para manter o registrador fechado, visor em PP; etiqueta em cartão branco; revestimento em polipropileno com carbono	unidade	150	R\$ 11,01	R\$ 1.651,50
29	PRANCHETA ofício material poliestireno com prendedor	unidade	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00
30	QUADRO BRANCO 90x60 , com moldura de alumínio e suporte para apagador	unidade	6	R\$ 91,88	R\$ 551,28
31	LACRE PARA MALOTES ; numerado; 16 cm; cor azul; uso diverso	unidade	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
32	RÉGUA confeccionada em acrílico rígido, transparente, comprimento de 30 cm, subdividida em milímetros, com aproximadamente 35 mm de largura e 2 mm de espessura	unidade	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
			Valor Total lote 04	R\$ 10.356,78	
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade fornecimento	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	APONTADOR de metal simples, sem depósito, material resistente para apontar com qualidade qualquer tipo de lápis, metal com acabamento e sem rebarbas	unidade	40	R\$ 3,01	R\$ 120,40
34	CANETA esferográfica na cor AZUL, padrão marca <i>BIC</i> , ou similar com as seguintes características mínimas: material Plástico Cristal, Sextavada, Transparente, Orifício Lateral, Ponta média confeccionada em metal 1.0mm	unidade	1000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

35	CANETA MARCA-TEXTO na cor amarela marca padrão <i>PILOT</i> , ou similar com as seguintes características mínimas: Ponta Porosa Fluorescente, base Água, traço 2,5 mm, ponta indeformável, chanfrada para linhas fino-grossas, corpo, tampa e fundo em polipropileno, atóxico, embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade	unidade	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
36	LÁPIS cor escrita preta, marca padrão BIC ou similar com as seguintes características: carga HB nº2; modelo sextavado, com borracha apagador, material não lasca ao apontar, cargo grafite ultrarresistente e não quebra facilmente	unidade	150	R\$ 0,65	R\$ 97,50
37	PINCEL ATÔMICO cor AZUL , padrão marca <i>PILOT</i> , ou similar com as seguintes características mínimas: corpo em material plástico com tampa indicativa da cor, comprimento mínimo 100 mm, ponta porosa chanfrada de 8 mm; embalagem com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	unidade	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
38	KIT PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM APAGADOR: pincel 04 cores, e ponta redonda de 2,0mm, acompanha apagador ergonômico	unidade	15	R\$ 37,80	R\$ 567,00
			Valor Total lote 05	R\$ 3.609,90	
LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade fornecimento	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	CD-ROM , gravável e regravável, capacidade de armazenamento: 700 MB/ 80min	unidade	150	R\$ 3,07	R\$ 460,50
40	DVD gravável e regravável, capacidade de armazenamento: 4,7GB, 120 minutos	unidade	100	R\$ 3,07	R\$ 307,00
41	PILHA ALCALINA, MODELO AA , voltagem 1,5 v., padrão marcas Phillips ou similar, acondicionadas em embalagens próprias do fabricante com data de validade mínima de 01(um) ano contado a partir da data de entrega	unidade	220	R\$ 3,74	R\$ 822,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

42	PILHA ALCALINA, MODELO AAA , voltagem 1,5 v., padrão marcas Phillips ou similar, acondicionadas em embalagens próprias do fabricante com data de validade mínima de 01(um) ano contado a partir da data de entrega	unidade	220	R\$ 2,24	R\$ 492,80
43	CALCULADORA DE MESA 12 dígitos , cor preta; características: legibilidade: Display grande; 2 fontes de energia: bateria e solar; Auto-desliga; Inclinação do visor; Dimensões aproximadas: Altura: 149, Largura: 12 cm; Garantia de 06 meses	unidade	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
			Valor Total lote 06	R\$ 2.683,10	
LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade fornecimento	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	BLOCO PARA RECADOS AUTOADESIVO , padrão marca 3M, ou similar com as seguintes características mínimas: 100 folhas por bloco, medindo 76 x 76 mm, Cor Amarelo, Tipo Removível, confeccionado em papel e adesivo com excelente fixação de maneira que não descola facilmente	blocos	350	R\$ 5,57	R\$ 1.949,50
45	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 80G 60 cm X 150M; COR PARDA; PARA EMPACOTAMENTOS EM GERAL	bobinas	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
46	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO 57x150 m	bobinas	25	R\$ 13,47	R\$ 336,75
47	ENVELOPE SEM JANELA 114x229; cor branca; material papel off set; gramatura 75	unidade	16.000	R\$ 0,12	R\$ 1.920,00
48	ENVELOPE COM janela 114x229; cor branca; material off set; gramatura 75; visor em plástico transparente medindo 140x30	unidade	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
49	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, Pardo, medindo 240x340mm, 80g.	unidade	7.000	R\$ 0,39	R\$ 2.742,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

50	ETIQUETA AUTOADESIVA para impressora laser ou jato de tinta, padrão marca <i>PIMACO</i> ou similar com as seguintes características mínimas: 22 ETIQUETAS POR FOLHA, medidas: 25,4 x 99,0 mm Formato do papel: A4, cor branca, com alta aderência em superfícies planas. Pacote contendo 100 folhas e 2200 etiquetas	pacote c/ 100 folhas	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
51	ETIQUETA AUTOADESIVA para impressora laser ou jato de tinta, padrão marca <i>PIMACO</i> ou similar com as seguintes características mínimas: 60 ETIQUETAS POR FOLHA, MEDINDO: 16,93 x 44,45 mm, Formato do papel: carta, cor branca, com alta aderência em superfícies planas; pacote contendo 100 folhas e 600 etiquetas	pacote c/ 100 folhas	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
52	LIVRO ATA 100 FOLHAS ; capa papelão; cor preta, folhas internas offset; sem margens; numeradas; 210x300	unidade	16	R\$9,80	R\$ 156,80
53	LIVRO ATA 200 FOLHAS ; capa dura papelão; cor preta, folhas internas offset; sem margens; numeradas; 210x300	unidade	16	R\$ 21,32	R\$ 341,12
54	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS ; PAPEL OFF SET BRANCO E CAPA PAPELÃO; 216X153; NUMERADAS FRENTE E VERSO	unidade	35	R\$ 13,50	R\$ 472,50
55	MARCADOR DE PÁGINA autoadesivo, padrão marcas <i>3m, Pimaco</i> ou similar com as seguintes características mínimas: contendo 5 blocos de 25 folhas cada, medindo 12 mm x 45 mm, CORES: AZUL, VERDE, AMARELO, MAGENTA E LARANJA; PAPEL COM ADESIVO REMOVÍVEL	bloco	140	R\$ 10,90	R\$ 1.526,00
			Valor Total lote 07	R\$ 17.103,70	
LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade fornecimento	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	PAPEL ALCALINO, FORMATO A4 , dimensões 210x297mm, gramatura 75G/M2, para impressão em impressora a laser, a jato de tinta, fotocopiadora, fax e offset; embalagem de papel impermeável com 500	Resma com 500 folhas	1800	R\$ 21,60	R\$ 38.880,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

	folhas, contendo identificação do produto e marca do fabricante.				
57	PAPEL A3 , 180 gramas, pacote com 100 folhas	resma com 100 folhas	15	R\$ 10,87	R\$ 163,05
		Valor Total lote 08	R\$ 39.043,05		

05. DO PRAZO, DO LOCAL E DO FORNECIMENTO

5.1- A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou nota de fornecimento:

Local de entrega	Horário	Setor responsável
CREA-MT- Av. Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés, Cuiabá-MT, Tel: (65) 3315-3020/21.	08:00-11:00 (preferencialmente)	CSGP do CREA/MT

5.2- O CREA/MT fará as aquisições mediante a assinatura da Ata do processo licitatório e emissão da autorização de fornecimento. A entrega será estabelecida conforme a necessidade do Conselho.

5.3- A Administração possui discricionariedade para emitir a quantidade de Notas de Empenho ou autorização de fornecimento que entender necessárias, para atender às suas necessidades.

5.4- É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor.

5.5- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.6- Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagens firmes e devidamente lacradas, conforme exigido neste termo de referência.

5.7- A licitante vencedora, após assinatura da Ata, obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na autorização para fornecimento.

5.8- O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor de Almoxarifado.

5.9- A Nota Fiscal, referente aos produtos entregues, deverá conter a indicação do material, conforme a discriminação da autorização de entrega, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total.

06. DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta proposição será de 12 (doze) meses, observado o disposto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, contado a partir da publicação do extrato da Ata na Imprensa Oficial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

07. DO PAGAMENTO

7.1 -O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais solicitados via ordem de serviços por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário, ocasião que deverá ser emitido o documento fiscal, com a discriminação do objeto, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação e o devido ateste da prestação dos serviços especificados por parte do fiscal do contrato. Há que ser observado que além da comprovação da regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos débitos trabalhistas e dos tributos federais, estaduais e municipais da Licitante Contratada.

08. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 – Materiais de Expediente.

09. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, por servidor devidamente designado em portaria ou por preposto expressamente indicado, podendo ser substituído, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do CREA-MT, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei;

10.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

11.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo;

11.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS SANÇÕES

12.1 - Incorre em infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta apresentada.

12.2 - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - I. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o CREA/MT, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

12.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.7 -As hipóteses de rescisão contratual serão regidas pelos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DA ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pela facilitação do Setor de Licitações e pelo Coordenador de Serviços Gerais e Patrimônio do CREA-MT, na pessoa do servidor a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

Cuiabá, 03 de abril de 2019.

Enio da Silva Pinto

Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social:

CNPJ:

e-mail:

Telefone: ()

Fax: ()

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Home page:

Pessoa de contato:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Telefone: ()

Celular: ()

e-mail:

Dados bancários para pagamento: Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Representante Legal que assinará o Contrato: Nome:

RG:

CPF:

LOTE/GRUPO Nº _____				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
...				
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO				

Validade da Proposta: 90 dias/ conforme edital

Prazo de entrega: Conforme o edital.

(local e data)

(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.471.158/0001-38, com sede na Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro Araés em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo(a) seu Presidente _____, **portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____** e de outro lado as Empresas abaixo identificadas resolvem registrar os preços para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº xxx/2019 e em seus anexos, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto 7892/2013, **com vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria posteriores, legislação correlata e pelo constante do Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão ELETRÔNICO Nº xxx/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	CNPJ	LOTES/VALORES		
		LOTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		01		
		06		
		02		
		04		
		03		
		07		
		05		
		08		

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

3.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos e a Proposta da empresa apresentada em Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

3.2. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CREA-MT poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o CREA-MT deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o CREA-MT.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do CREA-MT, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta proposição será de 12 (doze) meses, observado o disposto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, contado a partir da publicação do extrato da Ata na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. De conformidade com o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 7892/2013, bem como no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer litígio ou questão judicial resultante do presente Ata. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

Cuiabá, xx de mês de 2019.

JOÃO PEDRO VALENTE
PRESIDENTE DO CREA –MT

(representante legal)
Empresa